



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0691/2022

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2022.

Processo nº 5007410-32.2022.4.02.5118,
ajuizado por [REDACTED]

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **1ª Vara Federal de Duque de Caxias**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à **transferência**, à **internação no INCA** ou em hospital de referência cadastrado no **SUS**, e ao **tratamento quimioterápico**.

I – RELATÓRIO

1. De acordo com documento Clínica da Família Miguel Couto (Evento 1 OUT4 Página 2), emitido em 27 de maio de 2022, pela médica [REDACTED], o Autor, de 69 anos de idade, esteve internado por 10 dias com diagnóstico de **derrame pleural** e, após biópsia, foi constatado **mesotelioma**. Foi encaminhado à especialidade de **oncologia** (INCA).

2. No documento do Centro de Apoio e Valorização da Mulher (Evento 1 OUT4 Página 3), emitido em 08 de julho de 2022, pelo médico [REDACTED] foi reiterado o diagnóstico do Requerente – **mesotelioma pleural**, assim como foi reiterado o seu encaminhamento à especialidade de **oncologia**, para realização de **quimioterapia**.

3. Conforme documentos do Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes (Evento 1 OUT6 Páginas 1 e 2), emitidos em 09 de julho de 2022, pelo médico [REDACTED] o Suplicante passou por atendimento de urgência, no referido nosocômio, com quadro de **dispneia** moderada e relato de **derrame pleural**. Apresentando histórico de **nódulo pulmonar** com derrame pleural. Realizou tomografia computadorizada de tórax e abdome, que evidenciou **espessamento pleural**, **hidronefrose bilateral** e **bexigoma**, além de constar descrito que **não há** derrame pleural. Também foram registrados: histologia patológica **mesotelioma** e **massa tumoral pulmonar**, sugestiva em tomografia. Foi emitido laudo para a internação do Autor, na referida unidade, com a justificativa médica de **dispneia** com **esforço respiratório** e **queda da saturação**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. O Anexo IV da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, institui a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, no âmbito do SUS.
4. O Anexo IX da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, instituiu a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
5. A Portaria nº 140/SAS/MS de 27 de fevereiro de 2014 redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
6. A Portaria nº 346/SAS/MS de 23 de junho de 2008 mantém os formulários/instrumentos do subsistema de Autorização de Procedimentos de Alto Custo do Sistema de Informações Ambulatoriais (APAC-SAI) na sistemática de autorização, informação e faturamento dos procedimentos de radioterapia e de quimioterapia.
7. O Capítulo VII, do Anexo IX, da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispõe sobre a aplicação da Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que versa a respeito do primeiro tratamento do paciente com neoplasia maligna comprovada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (...).
8. A Deliberação CIB-RJ nº 4609, de 05 de julho de 2017, pactua o Plano Oncológico do Estado do Rio de Janeiro, com vigência de 2017/2021, e contém os seguintes eixos prioritários: promoção da saúde e prevenção do câncer; detecção precoce/diagnóstico; tratamento; medicamentos; cuidados paliativos; e, regulação do acesso.
9. A Deliberação CIB-RJ nº 5892, de 19 de julho de 2019, pactua as referências da Rede de Alta Complexidade em Oncologia no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
10. A Deliberação CIB-RJ nº 4004, de 30 de março de 2017, pactua, *ad referendum*, o credenciamento e habilitação das unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) e centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), em adequação a Portaria GM/MS nº 140, de 27/02/2014, e a Portaria GM/MS nº 181, de 02/03/2016, que prorroga o prazo estabelecido na portaria anterior para 28/02/2016.
11. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DO QUADRO CLÍNICO

1. **Câncer** é o nome dado a um conjunto de mais de 100 doenças que têm em comum o crescimento desordenado (maligno) de células, que invadem tecidos e órgãos, podendo espalhar-se para outras regiões do corpo (metástase). Dividindo-se rapidamente, estas células tendem a ser muito agressivas e incontroláveis, determinando a formação de tumores malignos, que podem espalhar-se para outras regiões do corpo. As causas de câncer são variadas, podendo ser externas ou internas ao organismo, estando inter-relacionadas¹.

2. **Mesoteliomas malignos** correspondem a um tipo raro de câncer que afeta as superfícies mesoteliais, normalmente a **pleura** e o peritônio. São associados à exposição ao amianto, porém, devido ao período de latência de mais de 30 anos e seu difícil diagnóstico, a maioria dos casos não é detectada até que estágios avançados sejam alcançados. As opções de tratamento para esse tipo de tumor são bastante limitadas e a taxa de sobrevida varia de 12 a 36 meses².

3. A **pleura** é a película que recobre os pulmões; a parte sobre os lobos pulmonares e as fissuras interlobares é chamada de visceral e, nos demais trajetos, ela é chamada de parietal. O espaço entre as pleuras visceral e parietal é um espaço real e contém uma certa quantidade de líquido límpido e incolor com proteínas, monócitos, linfócitos, macrófagos, células mesoteliais e polimorfonucleares. A baixa concentração proteica do líquido pleural sugere que sua procedência seja a microcirculação sistêmica pleural. O líquido, na cavidade pleural, é renovado continuamente por um balanço de forças entre as pressões hidrostática e osmótica da microcirculação e do espaço pleural. Em outras palavras, o líquido pleural é líquido intersticial da microcirculação sistêmica pleural. **Derrame pleural** é a presença de líquido na cavidade pleural resultante de transudação excessiva ou exsudação das superfícies pleurais. Constitui um sinal de doença e não um diagnóstico por si só^{3,4}.

4. A palavra **dispnéia** origina-se das raízes gregas *dys* e *pnoia* podendo ser traduzida, literalmente, como respiração ruim. Na literatura médica, a definição de dispnéia tem variado entre diferentes autores, mas, geralmente, o termo diz respeito à experiência subjetiva de sensações respiratórias desconfortáveis. Apesar do seu caráter subjetivo, algumas definições antigas misturam o verdadeiro sintoma com a presença de sinais físicos, tais como batimento de asas do nariz ou elevações da frequência respiratória. Entretanto, a observação de sinais indicadores de dificuldade

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. INCA. O que é câncer? Disponível em: <http://www1.inca.gov.br/conteudo_view.asp?id=322>. Acesso em: 15 jul. 2022.

² HAJJ, G.N.M., et al. Mesotelioma pleural maligno: uma atualização. J Bras Pneumol. 2021;47(6):e20210129. Disponível em: <https://cdn.publisher.gn1.link/jornaldepneumologia.com.br/pdf/2021_47_6_3621_portugues.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2022.

³ SILVA, G. A. Derrames pleurais: fisiopatologia e diagnóstico. Medicina, v. 31, p. 208-215. Abr./Jun. 1998. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rmrp/article/view/7652/9189>>. Acesso em: 15 jul. 2022.

⁴ BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores em ciências da saúde. Derrame Pleural. Disponível em: <http://decs.bvsalud.org/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/decsserver/decsserver.xis&task=exact_term&previous_page=homepage&interface_language=p&search_language=p&search_exp=Derrame%20Pleural¨=on¨_language=POR>. Acesso em: 15 jul. 2022.





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

respiratória não pode nos transmitir o que realmente um determinado indivíduo está sentindo⁵. **Dispneia** corresponde a respiração com dificuldade ou esforço⁶.

5. A **dessaturação** está ligada à baixa ventilação ou ausência de ventilação pulmonar adequada durante os eventos da apneia. Com isso, o paciente apresenta uma diminuição na taxa de oxigênio no sangue, levando à **dessaturação** da oxihemoglobina (baixa dos níveis de oxigênio) e em eventos prolongados em hipercapnia (aumento dos níveis de CO₂)⁷.

DO PLEITO

1. **Internação hospitalar** é descrito como confinamento de um paciente em um hospital⁸. Unidade de internação ou unidade de enfermagem é o conjunto de elementos destinados à acomodação do paciente internado, e que englobam facilidades adequadas à prestação de cuidados necessários a um bom atendimento⁹.

2. A **oncologia** é a especialidade médica que estuda os tumores, que podem ser benignos ou malignos. Está voltada para a forma como o câncer se desenvolve no organismo e qual é o tratamento mais adequado para cada caso. Apesar da existência de protocolos médicos, o tratamento oncológico é sempre muito individualizado - cada paciente, tumor e situação exigem uma abordagem terapêutica. O oncologista é o médico clínico especializado no tratamento do câncer e responsável, sobretudo, por prescrever tratamentos de quimioterapia, imunoterapia e hormonioterapia¹⁰.

3. A **quimioterapia** é o método que utiliza compostos químicos, chamados quimioterápicos, no tratamento de doenças causadas por agentes biológicos. Quando aplicada ao câncer, a quimioterapia é chamada de quimioterapia antineoplásica ou quimioterapia antitumoral¹¹.

III – CONCLUSÃO

1. Inicialmente cabe destacar que, à inicial (Evento 1_INIC1_Página 5) foi pleiteada a **transferência para tratamento quimioterápico**, a qual **não consta prescrita** no documento médico oriundo do Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes. Todavia, em consulta ao Sistema Estadual de Regulação – SER, verificou-se que consta a solicitação da **transferência**, do Autor, solicitada

⁵ MARTINEZ JAB; PADUA AI & TERRA FILHO J. Dispneia. Medicina, Ribeirão Preto, 37: 199-207, jul./dez. 2004. Disponível em: <http://revista.fmrp.usp.br/2004/vol37n3e4/2_dispneia.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2022.

⁶ BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. DeCS. Descritores em Ciências da Saúde. Dispneia. Falta de ar. Disponível em: <http://dcs.bvs.br/cgi-bin/wxisl660.exe/decserver/?IsisScript=../cgi-bin/decserver/decserver.xis&previous_page=homepage&task=exact_term&interface_language=p&search_language=p&search_exp=D>. Acesso em: 15 jul. 2022.

⁷ CPAPS. Dessaturação. Disponível em: <<https://www.cpaps.com.br/glossario/termo/Dessatura%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em: 15 jul. 2022.

⁸ BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de hospitalização. Disponível em: <http://dcs.bvsalud.org/cgi-bin/wxisl660.exe/decserver/?IsisScript=../cgi-bin/decserver/decserver.xis&previous_page=homepage&task=exact_term&interface_language=p&search_language=p&search_exp=Hospitaliza%E7%E3o>. Acesso em: 15 jul. 2022.

⁹ FERRARINI, C. D. T. Conceitos e Definições em Saúde. Revista Brasileira de Enfermagem, v.30 n.3 Brasília, 1977. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71671977000300314>. Acesso em: 15 jul. 2022.

¹⁰ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas em Oncologia/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_clinicos_diretrizes_terapeuticas_oncologia.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2022.

¹¹ INCA. Quimioterapia. Disponível em: <http://www.inca.gov.br/conteudo_view.asp?id=101>. Acesso em: 15 jul. 2022.





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

pelo **Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes**. Portanto, este Núcleo considerou o referido pleito e dissertará sobre a sua indicação.

2. No que tange à instituição de destino pleiteada para o tratamento especializado do Demandante – INCA (Evento 1_INIC1_Página 11), cabe esclarecer que **o fornecimento de informações acerca da indicação às instituições específicas não consta no escopo de atuação deste Núcleo**, considerando que o acesso aos serviços habilitados ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Este é responsável pela regulação das vagas, nas unidades de saúde cadastradas no CNES, sob a modalidade de serviços especializados.

3. Diante o exposto, informa-se que a **transferência, a internação em hospital especializado em oncologia e o tratamento quimioterápico estão indicados** ao melhor manejo terapêutico do quadro clínico que acomete o Autor (Evento 1_OUT4_Páginas 2 e 3 e Evento 1_OUT6_Páginas 1 e 2).

4. Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), informa-se que o tratamento pleiteado **está coberto pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual constam: tratamento clínico de paciente oncológico (03.04.10.002-1), tratamento de paciente sob cuidados prolongados por enfermidades oncológicas (03.03.13.006-7), quimioterapia do carcinoma pulmonar de células não pequenas avançado (03.04.02.021-4), quimioterapia do carcinoma pulmonar indiferenciado de células pequenas avançado (03.04.02.022-2), quimioterapia do carcinoma pulmonar de células não pequenas (prévia) (03.04.04.009-6), quimioterapia do carcinoma pulmonar indiferenciado de células pequenas (prévia) (03.04.04.010-0), quimioterapia do carcinoma pulmonar de células não pequenas (adjuvante) (03.04.05.017-2) e quimioterapia de carcinoma pulmonar indiferenciado de células pequenas (adjuvante) (03.04.05.018-0).

5. No entanto, ressalta-se que **somente após avaliação do especialista (oncologista) que irá assistir o Demandante, poderá ser definida a modalidade de tratamento quimioterápico mais adequada ao seu caso.**

6. Quanto à organização da atenção oncológica no SUS, essa foi reestruturada em consonância com a Rede de Atenção à Saúde e de forma articulada entre os três níveis de gestão.

7. O componente de Atenção Especializada é composto por ambulatórios de especialidades, hospitais gerais e hospitais especializados habilitados para a assistência oncológica. Esses devem apoiar e complementar os serviços da atenção básica na investigação diagnóstica, no tratamento do câncer (...), garantindo-se, dessa forma, a integralidade do cuidado no âmbito da rede de atenção à saúde. O componente da Atenção Especializada é constituído pela Atenção Ambulatorial e Hospitalar.

8. A Atenção Hospitalar é composta por hospitais habilitados como UNACON (Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) e CACON (Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) e por Hospitais Gerais com Cirurgia Oncológica, nos quais são oferecidos os tratamentos especializados de alta complexidade, incluindo serviços de cirurgia, radioterapia, quimioterapia, e cuidados paliativos, em nível ambulatorial e de internação, a depender do serviço e da necessidade identificada em cada caso. Sempre com base nos protocolos clínicos e nas diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, quando publicados (**ANEXO I**).



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

9. O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde¹².

10. Assim, em consonância com o regulamento do SUS, cumpre mencionar que o Estado do Rio de Janeiro conta com uma **Rede de Alta Complexidade Oncológica**¹³, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite, Deliberação CIB nº 4.004, de 30 de março de 2017.

11. No intuito de identificar o correto encaminhamento do Suplicante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou as plataformas:

11.1. do **SISREG III** e verificou que ele foi **inserido**:

11.1.1. em **27 de maio de 2022** para **consulta em oncologia clínica**, com classificação de risco **vermelho – emergência** e situação **pendente (ANEXO II)**;

11.1.2. em **05 de julho de 2022** para **consulta em oncologia clínica – retorno**, com classificação de risco **azul – atendimento eletivo** e situação **agendamento confirmado pelo executante para 08/07/2022**, às 13h, no **Centro de Apoio e Valorização da Mulher (ANEXO III)**.

11.2. do **Sistema Estadual de Regulação – SER** e verificou que ele foi **inserido**:

11.2.1. em **30 de maio de 2022** para **ambulatório 1ª vez - cirurgia torácica (oncologia)**, com classificação de risco **vermelho** e situação **agendada para 24/08/2022**, às 10:40h, no **Hospital Federal da Lagoa**, sob a responsabilidade da central REUNI-RJ (**ANEXO IV**);

11.2.2. em **31 de maio de 2022** para **ambulatório 1ª vez - cirurgia torácica (oncologia)**, com classificação de risco **amarelo** e situação **cancelada**, sob a justificativa de “... 3827651 30/05/2022 11:41:01 JOSE VICENTE SCAMUFFA 69 ano(s), 0 meses e 15 dia(s). BELFORD ROXO GESTOR SMS BELFORD ROXO C349 Neoplasia maligna dos brônquios ou pulmões, não especificado Ambulatório 1ª vez - Cirurgia Geral (Oncologia) Em fila REUNI-RJ - NAO IDENTIFICADA ...” (**ANEXO IV**);

11.2.3. em **13 de julho de 2022**, com **solicitação de internação para tratamento clínico de paciente oncológico (0304100021)**, tendo como unidade solicitante o **Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes**, com situação **em fila (ANEXO V)**.

¹² BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portals.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 15 jul. 2022.

¹³ Deliberação CIB nº 4.004 de 30 de Março de 2017. Pactuar “ad referendum” o credenciamento e habilitação das Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – CACON, nas unidades abaixo listadas, em adequação a Portaria GM/MS nº 140 de 27/02/2014. Disponível em: <<http://138.68.60.75/images/portarias/abril2017/dia10/delib4004.pdf>>. Acesso em: 07 jun. 2022.





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

12. Desta forma, entende-se que **a via administrativa está sendo utilizada** no caso em tela, **sem a resolução da demanda pleiteada até o presente momento.**
13. Elucida-se ainda que o fornecimento de informações acerca de **custeio não consta no escopo de atuação deste Núcleo.**

É o parecer.

À 1ª Vara Federal de Duque de Caxias, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro,
para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JAQUELINE COELHO FREITAS

Enfermeira
COREN/RJ 330.191
ID: 4466837-6

MARCELA MACHADO DURAO
Assistente de Coordenação
CRF-RJ 11517
ID. 4.216.255-6


RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I

Estabelecimentos de saúde habilitados em oncologia no Estado do Rio de Janeiro

Barra Mansa	Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa	2280051	17.06, 17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e Hematologia
Cabo Frio	Hospital Santa Isabel	2278286	17.06	Unacon
Campos de Goytacazes	Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos	2287250	17.06	Unacon
Campos de Goytacazes	Hospital Universitário Álvaro Alvim	2287447	17.06	Unacon com Serviço de Radioterapia
Campos de Goytacazes	Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda./IMNE	2287285	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia
Itaperuna	Hospital São José do Avai/Conferência São José do Avai	2278855	17.07 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Oncologia Pediátrica
Niterói	Hospital Municipal Orêncio de Freitas	12556	17.14	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica
Niterói	Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP/UFF	12505	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia
Petropolis	Hospital Alcides Carneiro	2275562	17.06 e 17.15	Unacon com Serviço de Radioterapia
	Centro de Terapia Oncológica	2268779		
Rio Bonito	Hospital Regional Darcy Vargas	2296241	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital dos Servidores do Estado	2269988	17.07, 17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia, de Hematologia e de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Hospital Geral do Andaraí	2269384	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bonsucesso	2269880	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Jacarepaguá/Hospital Cardoso Fontes	2295423	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Ipanema	2269775	17.14	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica
Rio de Janeiro	Hospital Geral da Lagoa	2273559	17.09	Unacon com Serviço de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Hospital Máio Kroeff	2269899	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Gaffrée/UnRio	2295415	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Pedro Ernesto-HUPE/UERJ	2269783	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho/UFRJ	2280167	17.12	Cacon
Rio de Janeiro	Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira/UFRJ	2296516	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Hospital Estadual Transplante Câncer e Cirurgia Infantil	7185081	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti/Hemorio/Fundação Pró-Instituto de Hematologia - FUNDARJ	2295067	17.10	Unacon Exclusiva de Hematologia
Rio de Janeiro	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer I	2273454	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica
	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer II	2269831	17.06	
	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer III	2273462	17.07	
Teresópolis	Hospital São José/Associação Congregação de Santa Catarina	2292386	17.06	Unacon
Vassouras	Hospital Universitário Severino Sombra/Fundação Educacional Severino Sombra	2273748	17.06	Unacon
Volta Redonda	Hospital Jardim Amália Ltda - HINJA	25186	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia

Portaria SAS/MS nº 458, de 24 de fevereiro de 2017.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO II

15/07/2022 18:05

SISREG III - Servidor de Produção

UNIDADE SOLICITANTE

Unidade Solicitante:	Cód. CNES:	Op. Solicitante:	Op. Videofonista:
POLECLINICA DE MIGUEL COUTO	9472991	RAQUEL-MCOUTO	---

DADOS DO PACIENTE

CNS:	Nome Social/Apelido:	Data de Nascimento:	Sexo:
704003880941264	---	19/05/1953 (69 anos)	MASCULINO
Nome do Paciente:	Raça:	Município de Nascimento:	Tipo Sanguíneo:
JOSE VICENTE SCAMUFFA	SEM INFORMACAO	---	---
Nome da Mãe:	Município de Nascimento:	Logradouro:	Complemento:
CARDEDA DOS SANTOS SCAMUFFA	---	RUA ABARANGUA N	NA
Nacionalidade:	Município de Nascimento:	Bairro:	CEP:
BRASILEIRA	---	SHANGRELA FORRE	26150-270
Tipo Logradouro:	Logradouro:	Município de Residência:	
RUA	RUA ABARANGUA N	BELFORD ROXO - RJ	
Número:			
119			
País de Residência:			
BRASIL			
Telefone(s):			
(21) 2105-0000 (Exibir Lista Detalhada)			

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Código da Solicitação:	Situação Atual:	
419886692	SOLICITAÇÃO / PENDENTE / REGULADOR	
CPF do Médico Solicitante:	Nome Médico Solicitante:	Vaga Solicitada:
---	SALLEN FERRAZ	1ª Vez
Diagnóstico Inicial:	CID:	Risco:
EXAME GERAL E INVESTIGACAO DE PESSOAS SEM QUEIXAS OU DIAGNOSTICO RELATADO	Z00	VERMELHO - Emergência
Central Reguladora:	Data Desejada:	Data Solicitação:
NOVA IGUAÇU	---	27/05/2022
Unidade Desejada:	Cód. Unificado:	Cód. Interno:
---	0531010072	0248015
Procedimentos Solicitados:		
CONSULTA EM ONCOLOGIA CLINICA		

HISTÓRICO DE OBSERVAÇÕES

Operador:	Data:	Hora:	Situação:
RAQUEL-MCOUTO	27/05/2022	09:07	PENDENTE

Justificativa:
- PACIENTE ESTEVE INTERNADO POR 10 DIAS COM DIAGNOSTIC DE DERRAME NA PLEURA, E APÓS BIÓPSIA FOI CONSTATADO MESOTELIOMA 21 - 096486669 21 - 970220821

HISTÓRICO DE TROCA DE PROCEDIMENTOS

Problemas ao carregar o histórico de Troca de Procedimentos.

Data da Extração dos Dados: 15/07/2022 18:04:58



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO III

15/07/2022 18:05

SISREG III - Serviço de Produção

Chave de Confirmação:
58725

UNIDADE SOLICITANTE

Unidade Solicitante: CENTRO DE APOIO E VALORIZAÇÃO DA MULHER
Cód. CNES: 5260285
Op. Solicitante: ANA-CAVALHEIR
Op. Videofonista: ---

UNIDADE EXECUTANTE

Unidade Executante: CENTRO DE APOIO E VALORIZAÇÃO DA MULHER
Cód. CNES: 5260285
Op. Autorizador: ANA-CAVALHEIR
Vaga Consumida: Retorno

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA
Número: 70
Complemento: ---
Data Aprovação: 05/07/2022

Telefone: 26680797
CEP: 26220-660
Bairro: CALIFORNIA
Município: NOVA IGUAÇU

Profissional Executante: RODRIGO BARBOSA DA SILVA
Data e Horário de Atendimento: **SEX + 08/07/2022 + 13h00min**

DADOS DO PACIENTE

CNS: 73403258841264

Nome do Paciente: JOSE VICENTE SCAMUFFA
Nome Social/Apelido: ---
Data de Nascimento: 19/03/1953 (69 anos)
Sexo: MASCULINO

Nome da Mãe: CANDIDA DOS SANTES SCAMUFFA
Raça: SEM INFORMACAO
Tipo Sanguíneo: ---

Nacionalidade: BRASILEIRA
Município de Nascimento: ---

Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: RUA ARABANGUA N
Complemento: 8A

Número: 119
Bairro: SHANGRILA TORRE
CEP: 26250-270

País de Residência: BRASIL
Município de Residência: BELFORD ROXO - RJ

Telefone(s): (21) 2185-9809 (Excl. Lista Vermelha)

HISTÓRICO DE TRAJE DE PROCEDIMENTOS

Problemas ao carregar o histórico de Traje de Procedimentos.

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Código da Solicitação: 425522915
Situação Atual: AGENDAMENTO / CONFIRMADO / EXECUTANTE

CPF do Médico Solicitante: 02174531755
CRM: NULL
Nome Médico Solicitante: RODRIGO BARBOSA DA SILVA
Vaga Solicitada: Retorno

Diagnóstico Inicial: EXAME GERAL E INVESTIGAÇÃO DE PESSOAS SEM QÜEDAS OU DIAGNOSTICO RELATADO
CID: 230
Risco: AZUL - Atendimento Eletivo

Central Reguladora: NOVA IGUAÇU
Unidade Desejada: ---
Data Desejada: ---
Data Solicitação: 05/07/2022

Procedimentos Solicitados: CONSULTA EM ONCOLOGIA CLINICA - RETORNO
Cód. Unificado: 0321010072
Cód. Interno: 0731819

PREPARO(S) PARA O PROCEDIMENTO(S)

30.10.10.072 - CONSULTA EM ONCOLOGIA CLINICA - RETORNO
NECESSARIO TRAZER IDENTIDADE, CARTÃO DO SUS, CPF, COMPROVANTE DE RESIDENCIA E TELEFONES PARA CONTATO

CASO O PACIENTE ESTEJA ACAMADO OU RESTRITO AO LEITO, SEU REPRESENTANTE LEGAL PODERA COMPARECER COM SEUS DOCUMENTOS E EXAMES.





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO IV

Parâmetros para Consulta:

Data Inicial Solicitação:

Data Final Solicitação: 15/07/2022

Data Inicial Agendamento:

Data Final Agendamento:

Paciente: jose vicente scamuffa

Situação:

SMS/Unidade Solicitante:

Tipo de Recurso: Selecionar...

Recurso: TODOS

Pesquisar Expor para Excel

Solicitações Em Fila														
Ação	Atenção	ID Solicitação	Data Solicitação	Paciente	Idade	Município do Paciente	Solicitante	Hipótese Diagnóstica	Recurso	Situação	Conual Responsável	Agendado para	Unidade de Origem	BMC
Visualizar		3827551	30/05/2022 11:41:01	JOSE VICENTE SCAMUFFA	66 (anos), 1 (meses e 20 dias)	BELFORD ROXO	GESTOR SMS BELFORD ROXO	C249 Insuficiência cardíaca dos brânquias ou pulmões, não especificada	Ambulatório 1ª vez - Cirurgia Torácica (Oncologia)	Agendada	REURJ-RJ	30/06/2022 10:45:15 HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA - HFL (RIO DE JANEIRO)	NÃO IDENTIFICADA	
Atualizar		3827551	31/05/2022 10:43:21	JOSE VICENTE SCAMUFFA	66 (anos), 1 (meses e 25 dias)	BELFORD ROXO	GESTOR SMS BELFORD ROXO	G459 Metastase da estom	Ambulatório 1ª vez - Planejamento ou Quimioterapia	Cancelada	REURJ-RJ		NÃO IDENTIFICADO	

Histórico da Solicitação										
Data	Evento	Estado Anterior	Estado Atual	Central reguladora	Unidade Executora	Usuário	Logradouro Evento	IP	Observação	
31/05/2022 10:43:21	Solicitar	Em fila	Em fila	REURJ-RJ		gestor	GESTOR SMS BELFORD ROXO	10.42.0.100		
31/05/2022 10:44:00	Solicitar	Em fila	Em fila	REURJ-RJ		gestor	GESTOR SMS BELFORD ROXO	10.42.0.100	Revisão da Solicitação	
07/06/2022 03:43:41	Cancelar	Em fila	Cancelada	REURJ-RJ		Regulador da Central REURJ-RJ	Regulador da Central REURJ-RJ	10.42.0.100	3827551 30/05/2022 11:41:01 JOSE VICENTE SCAMUFFA 66 anos(s), 0 (meses e 16 dias), BELFORD ROXO GESTOR SMS BELFORD ROXO C249 Insuficiência cardíaca dos brânquias ou pulmões, não especificada Ambulatório 1ª vez - Cirurgia Geral/Oncologia Em fila REURJ-RJ - NÃO IDENTIFICADA	





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO V

Histórico Paciente

Período da Solicitação: 15/07/2021 à 15/07/2022

Nome Paciente: Jose vicente scamuffa

CNS: [Empty]

CPF: [Empty]

Município do Paciente: -- Todos --

Unidade Solicitante: [Empty]

Unidade Executora: [Empty]

Pesquisar

Solicitações													
ID	Tipos de Solicitação	Data	Paciente	DL Nasc.	Nome da Mãe	Município Paciente	CNS	Executora	Município Executora	Situação	Central Reguladora	Solicitante	Procedimento
3822398	Solicitação de Internação	18/14/2021	JOSE VICENTE SCAMUFFA	18/09/1953	CANDIDA DOS SANTOS SCAMUFFA	BELFORD ROXO	70400033341204			Em At	Control Reguladora Estadual	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL LADAO FERREIRA RUIZ - HEMATOLOGIA DE CAMEXIS	030410021 - TRANSFERÊNCIA CLÍNICA DO PACIENTE ONCOLÓGICO
3820404	Consulta Exame	19/11/2021	JOSE VICENTE SCAMUFFA	19/09/1953	CANDIDA DOS SANTOS SCAMUFFA	BELFORD ROXO	70400033341204			Cancelado	REUNIR RJ	GESTOR EMS BELFORD ROXO	
3222651	Consulta Exame	11/11/2021	JOSE VICENTE SCAMUFFA	18/09/1953	CANDIDA DOS SANTOS SCAMUFFA	BELFORD ROXO	70400033341204	MS HOSPITAL FEDERAL DA LADAO FERREIRA RUIZ - RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	Agendado	REUNIR RJ	GESTOR EMS BELFORD ROXO	

